



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos Oficiais
25/11/2019

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 104/2019, de 25 de novembro de 2019

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 939/2019 - DICONTE, de 20 de novembro de 2019, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato 39/2019;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 39/2019 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, para concessão bianual à UFERSA de uma licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus Usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados das Obras, com acervo aproximado de 6.000 (seis mil) títulos das Editoras Saraiva, Atlas, Grupo Gen, Editora Manole e Grupo A;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Keina Cristina Santos Sousa e Silva** (Titular) e **Daniele Belmont de Farias Cavalcanti** (Substituto), para atuarem como gestoras do Contrato em referência.

Art. 2º As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2019.


Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração